



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1306ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020.**

Às dez horas do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. 01)** Processo nº 51402.007659/2012-47 - Baixa patrimonial e contábil dos bens imóveis - Município de Alvorada/TO; **02)** Processo nº 51402.020316/2012-78 - Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018 - Consórcio Siscon Pacs - Item relevante, classificado como risco extremo, relacionado aos objetivos estratégicos "Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções", "Promover a melhoria contínua em estudos, projetos e obras para o sistema ferroviário", e "Otimizar a gestão de custos e gastos"; e, **03)** Outros assuntos. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 23/2020 - DIRAF (2596773), de 09 de julho de 2020, que trata da baixa patrimonial e contábil nos sistemas das instalações físicas do Canteiro de Obras em Alvorada, no Estado de Tocantins, consubstanciado no Relatório Conclusivo, de 25 de fevereiro de 2019, que considerou os bens inseríveis e irrecuperáveis, no Parecer nº 084/2019-ASJUR/BSB, em 26 de abril de 2019, e na Nota Técnica nº 2/2020/GEPAT/SUADM/DIRAF (2577473). Após análise, a Diretoria Executiva *decidiu*: **a) aprovar** a baixa patrimonial e contábil dos bens imóveis inseríveis, classificados como irrecuperáveis, relacionados à fl. 162 do Documento SEI Processo 51402.007659/2012-47 Parte III (2563435), com fundamento no Decreto nº 9.373, de 15 de maio de 2018, e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC; e, **b) determinar** o envio da matéria à Assessoria de Correição (ASCOR) com o objetivo de apurar responsabilidades e eventuais prejuízos causados à VALEC, considerando o tempo decorrido para a efetivação da doação de bens, que restou prejudicada. **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0035/2020/DIREN (2627924), de 13 de julho de 2020, consubstanciada na Nota Técnica nº 011/2020-GECOB/SUCON (2574902), de 29 de maio de 2020. Após análise, corroborada no Parecer nº 2/2020/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (2595151), de 09 de julho de 2020, na Nota Técnica nº 3/2020/GECOB/SUCON/DIREN (2602165), de 10 de julho de 2020, e na Nota Técnica nº 7/2020/GECOB/SUCON/DIREN (2626695) a Diretoria, considerando as recomendações atendidas solicitadas pelo Diretor de Administração de aperfeiçoamento das justificativas da necessidade, demonstração de vantajosidade do aditivo e dos respeito aos limites legais, *aprovou* o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2014, a ser firmado com o CONSÓRCIO SP - SISCON/PACS, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §1º e 8º da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 7 (sete) meses e 6 (seis) dias, para o período de 24 de setembro de 2020 a 30 de abril de 2021, sem aporte financeiro; **b)** promover a adequação da planilha de

quantitativos, com a inclusão de serviços novos; **c)** promover a adequação da redação do item 10.5 do contrato; **d)** incluir item novo, veículo tipo *hatch*; **e)** suprimir item, veículo tipo *sedan*; **f)** incluir a Cláusula Vigésima Sétima, "Da supressão de itens não remunerados no padrão de contratação do DNIT"; **g)** incluir os profissionais "arqueólogo" e "geógrafo" no rol de profissionais de nível superior; **h)** registrar o reajuste dos serviços executados e medidos e o reajuste do saldo contratual; e, **i)** considerando a sugestão nos itens 9.5 e 9.6 da Proposição nº 0035/2020/DIREN, a Diretoria determinou à Superintendência de Licitações e Contratos a inclusão da cláusula "Da adequação ao Relatório de Auditoria nº 013/2019 e Acórdão nº 084/2020 – TCU" ao termo aditivo a ser lavrado. O valor total do aditivo é de R\$5.920.886,04 (cinco milhões, novecentos e vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), composto da seguinte forma: **a)** R\$-827.356,34 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos negativos), referente a supressão de valor, oriunda da adequação da planilha de quantitativos; **b)** R\$6.215.501,27 (seis milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos), a título de registro dos reajustes pagos entre as medições de abril/2017 a mar/2020; e, **c)** R\$532.741,11 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e onze centavos) a título de reajuste do saldo contratual. O objeto do referido contrato é a *prestação de serviços de suporte e apoio à contratante no gerenciamento da implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOLE (EF-334), no trecho compreendido entre Ilhéus e Barreiras (BA), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.* **Item 03.** A Diretoria, após apreciar o teor da Portaria nº 124, de 16 de abril de 2020, emitida pelo Diretor-Presidente da VALEC, *decidiu ratificar* a delegação de competência aos Diretores de Administração e Finanças, de Engenharia, e de Negócios, para atuar como Ordenador de Despesas por delegação titular no âmbito de suas respectivas Unidades, nos termos apresentados, e *retificar* a referida Portaria, no sentido de restabelecer a competência ao Diretor-Presidente de atuar como ordenador de despesas nos assuntos relacionados com participações societárias, observando os limites legais e regulamentares, com fundamento no art. 22, inciso XVIII, do Regimento Interno da VALEC vigente, e na Norma Geral de Rol de Responsáveis 2.5.0. NGL. 12.001, de 18 de setembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

*(assinado eletronicamente)*

**André Kuhn**

Diretor-Presidente

**Jeferson de Lima Cheriegate**

Diretor de Negócios

**Marcio Lima Medeiros**

Diretor de Administração e Finanças

**Washington Gultenberg de Moura Luke**

Diretor de Engenharia

**Silvia Schmitt**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 24/07/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 24/07/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 24/07/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 24/07/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cherigate, Diretor**, em 24/07/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2629848** e o código CRC **56969C1B**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 2629848

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)